



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL 587/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVÊNIO MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA NA RUBRICAS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito especial no Valor de R\$ 12.591,98 (doze mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), nas seguintes rubricas e especificações:


0700 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social		
0723 - 0723-13754282.100 Convênio Municipalização Solidária		
3120 - 323 - Material de Consumo	R\$	6.277,98
3131 - 324 - Remuneração dos Serviços Pessoais	R\$	1.330,00
3132 - 325 - Outros Serviços e Encargos	R\$	4.984,00

ARTIGO 2º - O Recurso para cobertura deste crédito será utilizado convênio Municipalização Solidária Secretaria da Saúde do Estado do RS de acordo com o Inciso IV do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320 de março de 1964.

Auxílios Convênios	R\$	12.591,98
--------------------	-----	-----------

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho RS, em 26 de setembro de 2000


Juarez José Fachinello
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE